



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.256, de 08 de abril de 2015.

“Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.235, de 27 de fevereiro de 2015 na forma abaixo.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.235, de 27 de fevereiro de 2015, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.235, de 27 de fevereiro de 2015

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (Lei Municipal nº 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015), o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

Objeto: Aquisição de passes estudantis para o transporte das crianças e adolescentes frequentadores do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA, que não possuem condições de arcarem com as custas de locomoção.

Dotação:

12.1201.08.243.4023.4026 339033 (100) – R\$ 165.000,00

339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

4026 – Manutenção do CCPA

Anulação de Dotação:

12.1201.08.243.4023.4026 339036 (100) – R\$ 165.000,00 ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal